

SGD Nº 2024 33009 007093

TERMO DE REFERÊNCIA SEAGRO/DIF Nº 0/2024

1 DEFINIÇÃO DO OBJETIVO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”)

- 1.1. Registrar preços para futura e eventual aquisição de MUDAS DE CACAU.
- 1.2. A realização do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços com o objetivo adquirir mudas de cacau, justifica-se em função da necessidade de atender prioritariamente os produtores rurais do Estado do Tocantins que possuam áreas com aptidão para o plantio da espécie e possuam capacidade laboral do segmento agropecuário.
- 1.3. A aquisição objeto deste Termo é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a aquisição por Preço Unitário do item.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.6. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinaturado contrato, observada a variação do Índice INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.
 - 1.6.1. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.





2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se por menorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição contribuirá na geração de renda e com desenvolvimento socioeconômico das famílias tocantinenses, uma vez que, as mudas de cacau possibilitará o aumentando na produção e melhorando a qualidade de vida dos agricultores que terão maior segurança alimentar.

2.3. Entende-se ser de fundamental importância à contratação, com antecedência e na Modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item dos produtos aqui propostos, uma vez que as contratações serão realizadas de forma parcelada e conforme demanda.

2.4. O sistema de Registro de Preços será feita com base nos inciso II, III e IV do artigo 252 do Decreto nº 6.606, de 2023, combinado como artigo 82º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 252. O sistema de registro de preços pode ser adotado quando:

III - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

II - for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços comuns ou de engenharia ou obras para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou- pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos órgãos da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”)

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a aquisição de muda de cacau para o Fortalecimento das cadeias produtivas do estado do Tocantins, tendo em vista a otimização do sistema de produção,



proporcionando o aumento da produtividade.

3.2. Trata-se de produto comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de pregão, em sua forma eletrônica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”)

4.1. A aquisição dos produtos descritos neste Termo de Referência dar-se por meio de contrato administrativo, a ser assinado com a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, e conforme Minuta a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

4.2. A execução do contrato bem como os casos omissos serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

4.3. A contratada deverá entregar as mudas de cacau, conforme previsto no item 14 deste termo de referência;

4.4. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as devidas consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

4.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.7. A contratada terá de apresentar documento de comprovação de Registro do viveiro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, em nome do(a) licitante, acompanhado dos Certificados de inscrição dos clones e porta enxertos, objeto desta licitação;

4.8. O objeto desta licitação deverá ser entregue no Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, situado na TO 050, Km 23, estrada vicinal, Km 09, Zona Rural, Palmas – TO;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”)

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



5.2. A CONTRATADA realizará o fornecimento das mudas de cacau , conforme especificados no Item 14 deste Termo de Referência, observando os cronogramas, locais de execução, períodos, horários, quantitativos, fatores climáticos, e demais especificações pertinentes ao produto a ser adquirido;

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar garantia mínima COM PARÂMETROS MÍNIMOS DE GARANTIA:

5.3.1. As mudas de cacau deverão atender às seguintes especificações técnicas:

- a) Mudas de cacau das variedades PS1319 e CCN51;
- b) Viveiro: Mudas produzidas em cultivo protegido (estufas); Viveiros oriundos de lugares livres de vassoura de bruxa; Viveiros regulamentados e fiscalizados pelo MAPA;
- c) Mudas rustificadas para o cerrado;
- d) Idade: mudas com 08 meses de idade, no máximo e com, no mínimo, 08 folhas maduras, pós enxertia;
- e) Altura: mínima de 35 cm, em saco em tamanho mínimo de 20cmx5cm em papel biodegradável (paper pots).
- f) Condições fitossanitárias: livres de pragas e doenças, com atestado fitossanitário;
- g) As mudas Devem apresentar bom aspecto nutricional, folhas e verdes escuras;
- h) Quantidade de raízes ativas, ter espessura de caule de, no mínimo, 05 mm de diâmetro na altura do enxerto e possuir no mínimo 8 folhas maduras nos lançamentos do enxerto. Mostrando bom estado de nutrição.
- i) A CONTRATADA terá que comprovar a produção mínima de 25.000 mudas por mês.

5.3.2. A CONTRATADA dará plena garantia da qualidade aos itens, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes às atividades executadas em desconformidade com os cronogramas, prazos previstos e demais particularidades, para entrega dos itens contratados;

5.3.3. É responsabilidade da empresa fornecedora entregar, as mudas no Local indicado.

5.3.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade das mudas de cacau, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações;

5.3.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se



responsabilizará pela troca imediata das mudas de cacau, substituindo imediatamente quando não atenda as exigências estabelecidas neste termo;

5.3.6. Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias no local indicado de entrega;

5.3.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado ou trocado os itens estabelecidos no referido Termo de Referência, bem como, teor da proposta apresentada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.5. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6. Os equipamentos adquiridos deverão serem entregues dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”)



- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como base o relatório de medições elaborado;
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada;
- 7.2.1.1. Não produzir os resultados acordados;
- 7.2.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 7.3. O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e/ou entrega do objeto, mediante relatório de medições elaborado e aprovado pela CONTRATANTE ou por quem ela designar e demais procedimentos legais exigidos pelo setor competente e a emissão e apresentação da Nota Fiscal;
- 7.4. pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”)

- 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
- 8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;
- 8.3. As regras de desempate entre propostas são aquelas discriminadas no Edital.
- 8.4. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação e aferição da qualidade técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.4.1. Habilitação jurídica: Definidas no Edital.
- 8.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista: Definidas no Edital.
- 8.4.3. Qualificação Econômica-Financeira: Definidas no Edital.
- 8.4.4. Qualificação técnica:
- 8.4.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



8.4.4.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”)

9.1. O custo estimado total da contratação é de 2.279.000,00 (Dois milhões, duzentos e e setenta e nove mil reais) , para a aquisição pretendida, conforme Item do ETP tabela e propostas de preços anexa aos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”)

10.1. A indicação de disponibilidade orçamentária será vinculada aos autos posteriormente, por meio da Solicitação de Compras e Declaração Orçamentária a ser emitida pela Gerência de Planejamento e Convênios – GPC.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

11.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos sociais, trabalhistas e administrativos da empresa e dos trabalhadores, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, local adequado para refeições em conformidade com as normas legais, auxílio- transporte, uniforme completo, Equipamento de Proteção Individual (EPI) e outras despesas e obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas;

11.1.2. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando os seus empregados forem vítimas na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local



do evento;

11.1.3. Na hipótese de reformulação de alguma atividade do Plano de Execução, por solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar de imediato, os ajustes necessários;

11.1.4. Adotar medidas para entrega de itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas e solicitadas pela CONTRATANTE;

11.1.5. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatório de situação das atividades em curso;

11.1.6. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às especificações contidas no termo de referência, durante a realização do evento;

11.1.7. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;

11.1.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

11.1.9. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.1.10. Zelar pela perfeita entrega dos itens, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

11.1.11. É de total responsabilidade da CONTRATADA, a segurança dos trabalhadores, licença ambiental e demais exigências em vigor referentes às atividades desenvolvidas;

11.1.12. A empresa deverá indicar formalmente preposto, dados para comunicação por telefone e e-mail, visando estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE;

11.1.13. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Disponibilizar para a CONTRATADA as informações necessárias para o bom andamento das atividades.
- 12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às atividades a serem desenvolvidas, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.3. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 12.4. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.
- 12.5. Designar um fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- 12.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, por parte da CONTRATADA.
- 12.7. Caberá a CONTRATANTE, fiscalizar a execução dos contratos, devendo ao final elaborar relatório de medições conclusivo. No relatório deverão constar informações quanto o cumprimento e recebimento dos serviços efetivamente prestados, e os respectivos percentuais executados, bem como atestar as notas fiscais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. É proibida, por parte da CONTRATADA, remunerar servidor, pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE.
- 13.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as devidas consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DETALHAMENTO DOS ITENS E MODELO DE FORMAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇO.





Itens	Descrição	Un. De Medida	Quant. Total	Local De Entrega	CÓDIGO CATÁLOGO
1	Mudas de cacau das variedades PS1319 e CCN51 As mudas de cacau deverão atender às seguintes especificações técnicas: Viveiro: Mudas produzidas em cultivo protegido (estufas); Viveiros oriundos de lugares livres de vassoura de bruxa; Viveiros regulamentados e fiscalizados pelo MAPA; Mudas rustificadas para o cerrado em saco com tamanho mínimo de 20cmx5cm em papel biodegradável (paper pots) com enchimento de fibra de coco, turfa, adubo de liberação lenta e fósforo; Idade: mudas com 08 meses de idade, no máximo e com, no mínimo, 08 folhas maduras, pós enxertia; Altura: mínima de 35 cm, Condições fitossanitárias: livres de pragas e doenças, com atestado fitossanitário; As mudas devem ter, Devem apresentar bom aspecto nutricional, folhas e verdes escuras. Quantidade de raízes ativas, ter espessura de caule de, no mínimo, 05 mm de diâmetro na altura do enxerto e possuir no mínimo 8 folhas maduras nos lançamentos do enxerto. Mostrando bom estado de nutrição;	Unidade	100.000	Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, situado na TO 050, Km 23, estrada vicinal, Km 09, Zona Rural, Palmas – TO;	

Atenciosamente,

Palmas - TO, 13 de junho de 2024.





(Assinatura Eletrônica)

Geilson Barbosa Silveira

Diretor de Agricultura FamiliarMatricula

Nº 11654899-1

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

(Assinatura Eletrônica)

Jaime Café de Sá

Secretario de Estado da Agricultura e Pecuária.

